



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - Minha Terra, Meu Lugar

CNPJ: 18.307.504/0001-14

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 23/2013.

23 / 05 / 2013
Câmara Municipal de Sra. do Porto

ALTERA O PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO PARA OS ANOS DE 2013 A 2017, A FIM DE MANTER O SEU EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Senhora do Porto aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ENVIADO AO PREFEITO

28 / 05 / 2013

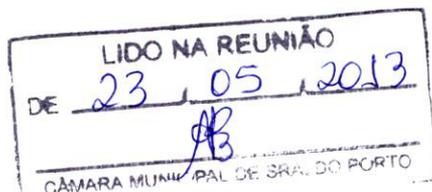
Art. 1º – O *caput* do art. 13 da Lei nº. 534/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 – As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II, do art. 12 serão de 15,43% (quinze por cento, quarenta e três centésimos) e 11% (onze por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art. 2º – A contribuição patronal suplementar, de que trata o § 7º, do art. 13, da Lei 534/2006 com redação dada pela Lei 602/2012, destinada a cobertura da insuficiência financeira apresentada no estudo técnico atuarial, será financiado progressivamente, conforme a tabela que consta do anexo desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, 15 de maio de 2013.




GERALDO LUCIO ALBINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - Minha Terra, Meu Lugar

CNPJ: 18.307.504/0001-14

ANEXO I

TABELA I – FINANCIAMENTO EXPONENCIAL

| ANOS | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR |
|------|---|
| 2013 | 3,91% |
| 2014 | 4,15% |
| 2015 | 4,40% |
| 2016 | 4,66% |
| 2017 | 4,94% |





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ADMINISTRAÇÃO: 2013/2016 - Minha Terra, Meu Lugar

CNPJ: 18.307.504/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO – MG

PROJETO DE LEI Nº. 23/2013 - MENSAGEM Nº 23/2013.

Ao: Exmº Sr. Vereador Matozinho Luiz de Souza.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto/ MG

Senhor Presidente,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, servimo-nos da presente Mensagem com o escopo de fazer adentrar nessa respeitável Câmara Municipal de Senhora do Porto a presente proposição de lei, que tem por objetivo adequar à contribuição previdenciária patronal ao equilíbrio atuarial necessário à viabilidade do Instituto de Previdência Social do Município de Senhora do Porto – PORTOPREV.

A alíquota ora proposta não irá repercutir nos vencimentos dos servidores, já que o presente projeto trata somente da parte patronal.

Esta alíquota tem como base o estudo atuarial realizado no plano de benefícios previdenciários do PORTOPREV em Março de 2013. A presente majoração desta alíquota se dá em razão da necessidade financeira do PORTOPREV, e para regularização do CRP – Certificado de Regularidade Fiscal.

O Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) é o documento que atesta a regularidade do regime de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos de um Estado ou Município, sendo exigido nas seguintes situações:

- Realização de transferências voluntárias de recursos pela União;
- Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes;
- Concessão de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da União;
- Celebração de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;
- Repasse dos valores devidos em razão da compensação previdenciária.

Diante do acima exposto, vimos rogar o necessário empenho de V. Exa e dos demais Edis com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa na aprovação da presente propositura.

Destarte, solicitamos que o Projeto de Lei que ora encaminhamos seja apreciado na forma do artigo 13, da Lei Municipal nº 534/2006.

Cordialmente,

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 15 de maio de 2013.


GERALDO LUCIO ALBINO
Prefeito Municipal

